



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1853/2020

De 24 de Abril de 2020

"Dá nova redação ao Art. 8º do Decreto nº 1840 de 23 de março de 2020 e, dá outras providências.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estado de São Paulo e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1839 de 18 de março de 2020;

Considerando a necessidade de evitar-se a propagação do vírus no município de Quadra;

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 64.881 de 06 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 64.949 de 17 de Abril de 2020;

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETA

Art. 1º - O Art. 8º do Decreto Municipal nº 1840 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Quadra/SP se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais, de uso profissional ou não”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 24 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

PAULO SEIRO TONASHIRO

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.